



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT**
SAN – Quadra 03 – Bloco “A” – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar
Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

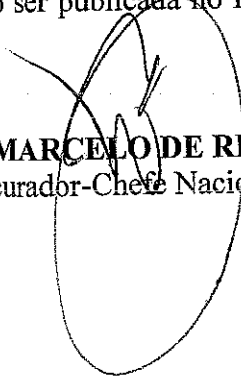
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00002, DE 10 de maio de 2010.

O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art.127, inciso I, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração, publicado no DOU, de 26/02/2007; o disposto no art. 4º, inciso VI, da Estrutura Organizacional da PFE/DNIT, aprovada pela Portaria PFE/DNIT/Nº 015, de 23/10/2009, publicada no DOU de 30/10/2009; bem assim considerando o disposto no § 1º do art. 1º, da Ordem de Serviço n. 03, de 19/03/2010, da Adjunta de Contencioso da Procuradoria Geral Federal, resolve:

Art. 1º A representação judicial do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT deverá, por ocasião da notificação de que trata o art. 7º, inciso II, da Lei n. 12.016, de 07/08/2009, que disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências, ingressar no feito manifestando o seu interesse em defesa do ato administrativo impugnado.

Art. 2º A presente instrução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada no Boletim Administrativo e no Diário Oficial da União.

FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE
Procurador-Chefe Nacional do DNIT



PWO – 2704-2010

Publicado no
Boletim Administrativo nº 019
de 20 a 14 de 05 de 10

Ivone Santos Riquad
Ivone Santos Riquad
Matr. DNIT nº 202-0